

DECRETO Nº 074/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação de projeto de Desmembramento de Lote Urbano de Numero “1”, Quadra “E”, Bairro Municipal, de propriedade de Joaquim Candido Pires, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII, CF/88);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979 e a inexistência de Plano Diretor ou Lei Municipal de Parcelamento do Solo no Município de Heitorai;

CONSIDERANDO que a operação visa consolidar divisas fáticas mediante a retificação de área remanescente, em conformidade com os princípios urbanísticos de aproveitamento do solo;

CONSIDERANDO o processo administrativo instruído com Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico assinado por profissional habilitado;

DECRETA:

Art. 1º. O Projeto de desmembramento do imóvel urbano, "Um lote de terras residencial urbano nesta cidade de Heitorai/GO, descrito e caracterizado na Matrícula **R-3-M-505**, inscrito sob o nº 01, da Quadra nº E, do Bairro Municipal, com area total de 342,00 m², medindo pela frente (10,60) metros dividindo com a Rua Goiás; pelo fundo (13,50) metros, dividindo com Terras de José Candido Pires; pelo lado direito mede (30,40) metros, dividindo com o GO.21; pelo lado esquerdo mede (30,40) metros, dividindo com o Lote 02."

Art. 2º. O proprietário JOAQUIM CANDIDO PIRES, CPF: 291.224.491-91; casado com MARLY FERREIRA DA CRUZ PIRES, CPF: 043.235.391-77; residentes neste município.

Resolvem solicitar o parcelamento do solo do Lote 01, Qd. E, que mediante o desmembramento passa a conter as seguintes características: - **Lote 01 ficando o remanescente com a área total de 137,68 m²** (*Cento e Trinta e Sete vírgula Setenta e Oito*

metros quadrado); - e, **Lote 01/A ficando com a área total de 204,32m²** (Duzentos e Quatro vírgula Trinta e Dois metros quadrado), discriminados conforme a seguir:

LOTE 01:

"Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 137,68 m² inscrito sob o nº 01, Quadra nº E, do Bairro Municipal, pela frente (12,40) metros dividindo com a Rodovia GO-156; pela lateral direita, (13,50) metros dividindo com "Terras de José Candido Pires"; pela lateral esquerda, (12,20) metros dividindo com o Lote 01/B; pelo fundo, (11,40) metros dividindo com o Lote 02."

LOTE 02:

"Imóvel: Um lote de terras residencial urbano na cidade de Heitorai/GO, com 204,32 m² inscrito sob o nº 01/B, Quadra nº E, do Bairro Municipal, pela frente (10,60) metros dividindo com a Rua Goiás; pela lateral direita, (18,00) metros dividindo com Rodovia GO-156; pela lateral esquerda, (19,00) metros dividindo com o Lote 02; pelo fundo, (12,20) metros dividindo com o Lote 01."

Art. 3º. O interessado possui o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submeter este Decreto ao Oficial do Registro de Imóveis competente para as devidas averbações e abertura de nova matrícula, sob pena de caducidade da aprovação (Art. 18, Lei 6.766/79).

Art. 4º. Após o registro imobiliário, o Departamento de Arrecadação e Cadastro Imobiliário deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias para a atualização do cadastro técnico e do lançamento do IPTU nos sistemas municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai, aos 10 dias do mês de julho de 2026.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 074/2026 foi afixado no placard de publicidade da Prefeitura em: 10 de Julho de 2026